



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 021/2024**

### **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12174/2023.**

**DOTAÇÃO: 12.03.15.452.1200.4.061.449051.02.8010002 –**

Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos / Gestão dos  
Serviços Públicos / Manutenção e Extensão de Iluminação Pública  
/ Fonte 02 -Transferências e Convênios Estaduais.

**12.03.15.452.1200.4.061.449051.01.1000541 -** Secretaria de  
Manutenção e Serviços Públicos / Gestão dos Serviços Públicos /  
Manutenção e Extensão de Iluminação Pública / Fonte 01 -Tesouro.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA**

**PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/03/2024.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**05/04/2024 às 09 horas.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/24 de lavra do Ilmo. Prefeito Municipal, publicada em 04 de janeiro de 2024 e alterada pela Portaria SMA nº 026/24, publicada em 11 de março de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº 12174/2023, objetivando a “**Contratação de empresa especializada para substituição de pontos de iluminação pública por luminárias de LED em trecho da Avenida Dr. Carlos Burgos no Município de Amparo, SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato**” para atendimento da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para substituição de pontos de iluminação pública por luminárias de LED em trecho da Avenida Dr. Carlos Burgos no Município de Amparo, SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

**2.2.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento".

**2.2.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.6.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**2.7.7.** Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**2.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.11.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

**2.7.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o **subitem 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos **subitens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o **subitem 2.7.10**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

#### **3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

**3.2.1. Preço unitário do item, o preço total por item e o preço global**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**3.2.2.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.2.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**4.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**4.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o

recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**4.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.13.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**4.13.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação**.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**5.3. Serão desclassificadas as propostas:**

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

| TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS<br>POR VALOR GLOBAL |            |
|----------------------------------------------|------------|
| Item 01                                      | R\$ 100,00 |

5.12. **A fase de lances será no formato ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**5.12.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**5.12.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “***Dou-lhe uma***”, “***Dou-lhe duas***”, é exibido.

**5.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.18.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6.4. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

**d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

**e)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

**f)** Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**g)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**6.5.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **6.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.6.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**b)** Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **6.7. Qualificação Técnica Operacional**

**a)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/ CAU, no(s) qual(is) se comprove a execução dos serviços de no **mínimo 50%** (cinquenta por cento) de:

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecimento e instalação de luminárias LED para iluminação pública – 85 unidades |
|-----------------------------------------------------------------------------------|

**b)** Apresentar cópia da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU ou no Conselho regional dos Técnicos Industriais – CRT do Estado de São Paulo.

## 6.8. Qualificação Técnica Profissional

a) Apresentar originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervos Técnicos – CAT's – emitidas pelo CREA/ CAU, em nome do responsável técnico da equipe, de forma a se comprovar serviços de mesmas características às do objeto da licitação e que façam referência a:

Fornecimento e instalação de luminárias LED para iluminação pública

a.1) O(s) profissional(is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no item anterior deverá(m) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

- Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.
- Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.
- Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima.

## 6.9. Visita Técnica

6.9.1. A Visita Técnica é **facultativa**, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

6.9.1.1. As empresas que optarem por realizar a visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos junto da **Documentação de Habilitação**.

6.8.2.2. A visita técnica deverá ser agendada com no mínimo com 03 (três) dias úteis de antecedência junto à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, através do telefone (19) 3807-2530, no horário compreendido das 09h às 11 h e das 13h às 17h00.

6.8.2.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, **deverá** apresentar a declaração constante no **Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto**, devidamente preenchida e assinada junto da Documentação de Habilitação.

## 6.10. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.10.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, do Edital, atestando o cumprimento das exigências.

**6.10.2.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame.**

**6.11.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**6.12.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.13.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.15.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**6.16.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**6.16.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**6.19. Documentação Complementar**

**6.19.1. A empresa classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a Planilha Orçamentária readequada.**

**6.19.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

**6.19.3.** Não sendo apresentada a documentação citada no **subitem 6.19.1.**, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso, solicitará a inclusão dos “Documentos de Habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**6.19.4.** A forma de envio da planilha ficará a critério do pregoeiro responsável pelo certame.

## **6.20. Documentação Complementar a ser apresentada pelo vencedor**

**6.20.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços pretendidos neste Edital.**

**6.20.2.** Não sendo apresentada a documentação citada no **subitem 6.20.1**, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso, solicitará a inclusão dos “Documentos de Habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**6.20.3.** O documento relacionado no **subitem 6.20.1** deverá ser encaminhado aos cuidados do(a) Presidente da Comissão Julgadora através do e-mail [jcesar@amparo.sp.gov.br](mailto:jcesar@amparo.sp.gov.br) com cópia para [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

## **6.21. Disposições Gerais**

**6.21.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

**6.21.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**6.21.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito

ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

**6.21.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.21.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* [jcesar@amparo.sp.gov.br](mailto:jcesar@amparo.sp.gov.br), caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço [contratos@amparo.sp.gov.br](mailto:contratos@amparo.sp.gov.br), onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.3.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.3.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**7.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**7.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.9.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetar(ão).

7.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso, solicitará a inclusão dos “Documentos de Habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os produtos no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

**8.8.** Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**8.9.** Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**8.9.1.** A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.10 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

**8.9.1.1.** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

**8.9.2.** O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

**8.10.** No caso de descumprimento do **subitem 8.1.**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

**8.11.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**8.12.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.12.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem 8.12.**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem. 5.18.1** do Edital.

**8.12.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**8.13.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**8.14.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação.

## **10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO**

**10.1. Da vigência contratual:** O contrato vigorará por 03 (três) meses a partir da data de recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

**10.2. Prazo de execução do Serviço:** O prazo para execução da obra/serviço será de 03 (três) meses a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

**10.3. Local de execução:** Os serviços serão executados em Trecho da Avenida Dr. Carlos Burgos, compreendido da Rua Portugal até a rotatória do Lions Internacional.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e, definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados na cláusula terceira, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**11.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1. Condições de pagamento:** o pagamento será efetuado mensalmente, o qual será correspondente ao valor dos serviços executados no período, cumpridas as exigências descritas no Termo de Referência, e conforme medições aprovadas pela Fiscalização do contrato, estando nelas incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Após a conclusão de cada serviço, será efetuada a medição correspondente, com registro das quantidades efetivamente executadas. As medições seguirão a planilha orçamentária apresentada pela licitante e serão executadas juntamente com a fiscalização da obra/serviço. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal.

**12.2.** Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

**12.2.1.** O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.2.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

**12.2.3.** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

**12.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**12.4.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**12.5.** Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a) Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.

b) Cópia dos holerites.

c) Cópia de folha de frequência.

**12.6.** Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras/serviços, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

**12.7.** A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

**12.8.** Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens 12.2. a 12.6., o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

### **13. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA**

**13.1. Provisoriamente,** ao final das medições, será emitido o Termo de Recebimento Provisório à contratada, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**13.2. Definitivamente,** pelo profissional responsável pela fiscalização da obra/serviço lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

**13.3.** O Termo de Recebimento definitivo será lavrado desde que:

a) O profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**13.4.** Constatadas irregularidades no objeto, o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência constante no anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção.
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**13.5. Da Garantia:** a garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO**

**14.1.** Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**14.2.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

**14.3.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18.

**14.4.** Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

**14.5.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

**14.6.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

**14.7.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

**14.8.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

**14.9.** Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

- 14.10.** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.
- 14.11.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 14.12.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 14.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.
- 14.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.15.** Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Termo de Referência.
- 14.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo.
- 14.17.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra/serviço.
- 14.18.** Comunicar a **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos – SMMSP**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço.
- 14.19.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Amparo no livro de ocorrências.
- 14.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 14.21.** Paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.22.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.

**14.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e SAAE.

**14.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.

**14.25.** Arcar com os custos de combustível: e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

**14.26.** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

**14.27.** Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual; **NR 12** - Máquinas e Equipamentos.

**14.28.** Entregar à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos as peças retiradas/substituídas.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

**15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5.** Fraudar a licitação;

**15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** advertência;

**15.2.2.** multa;

**15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;

**15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**15.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3.** As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), em campo específico [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) e [jcesar@amparo.sp.gov.br](mailto:jcesar@amparo.sp.gov.br).

**16.4.** Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) e [jcesar@amparo.sp.gov.br](mailto:jcesar@amparo.sp.gov.br) desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

**16.5.** Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

**16.6.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**16.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**17.5.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**17.6.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br).

**17.7.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**17.8.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.

**17.9.** As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), em campo específico ou através do e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) e [jcesar@amparo.sp.gov.br](mailto:jcesar@amparo.sp.gov.br).

**17.10.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**17.11.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**17.12.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

**17.13.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

**17.14.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

**17.15.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**17.16.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

**a)** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

**b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá

ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

**17.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

**17.18.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto
- Anexo VI – Minuta de Contrato
- Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VIII - Cadastro de Responsável pela assinatura do Contrato
- Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
- A planilha orçamentária, os projetos e o mapa de localização estão em arquivos digitais disponíveis em: <https://www.amparo.sp.gov.br/>.

Amparo, 15 de março de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné  
**Secretária Adjunta de Administração**

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

O serviço remunera equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a remoção da luminária antiga e instalação completa da luminária LED.

#### Descritivo Luminárias LED

Segue características técnicas que as luminárias a serem instaladas no município devem atender:

- SELO INMETRO;
- Corpo em alumínio injetado/extrudado;
- Eficiência Energética da Luminária mínima de 110lm/W;
- Tensão nominal de entrada de 220 VCA, 60 Hz;
- Fator de potência mínimo de 0,9;
- Temperatura de cor: 4500±700 K;
- Índice de Reprodução de Cor: mínimo de 70±5;
- Protetor contra surto (10kVA);
- Compartimento interno na luminária para todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto (10kVA);
- Proteção contra choques mecânicos: IK 08;
- Proteção contra penetração de líquidos e sólidos: a luminária deve possuir grau de proteção IP 66 (sem uso de cola para selagem da luminária), tanto no conjunto ótico como nos equipamentos auxiliares;
- A depreciação do fluxo luminoso deverá ser de no máximo de 30%, até atingir as 60.000 horas de vida útil (L70@35°C);
- As passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios;
- A luminária deve possibilitar a instalação em encaixe com 48 a 60 mm de diâmetro;
- A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79;
- A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso;
- O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80;
- O fornecedor deve assumir responsabilidade integral pelas luminárias – em caso de defeito ou mau funcionamento pelo prazo de 5 anos após a instalação das mesmas.

#### Quantidade de LEDs por trecho, conforme projeto.

| Trecho                                                               | Numeração das luminárias conforme projeto | Quantidades de Luminárias LED (unid) |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| Rotatória Praça Lions - encontro R. Galvão Bueno e Av. Carlos Burgos | 1 a 17                                    | 17                                   |
| Rotatória Praça Lions até R. dos Flamboyants                         | 18 a 44                                   | 27                                   |
| R. dos Flamboyants até R. Anna Cintra                                | 45 até 66                                 | 22                                   |
| R. Anna Cintra até R. Santo Bruschini                                | 67 até 74                                 | 8                                    |
| R. Santo Bruschini até Av. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho         | 75 até 92                                 | 18                                   |

|                                                       |             |            |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Av. Carlos Augusto do Amaral<br>Sobrinho até R. Milão | 93 até 108  | 16         |
| R. Milão, até Av. Saudade                             | 109 até 127 | 19         |
| Av. Saudade até R. Polônia                            | 128 até 143 | 16         |
| R. Polônia, até R. Suíça                              | 144 até 155 | 12         |
| R. Suíça, até R. Portugal                             | 156 até 170 | 15         |
| <b>Total</b>                                          |             | <b>170</b> |

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMIÁRIAS LED EM TRECHO DA AV. CARLOS BURGOS NA CIDADE DE AMPARO, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

São partes integrantes deste Termo:

- Planilha orçamentária
- Memorial Descritivo
- Projeto

1.2. O valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação, consta na planilha orçamentária, onde está contemplada a taxa BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para troca de pontos de iluminação pública em trecho da Av. Carlos Burgos visa a segurança e qualidade de vida da população. Adicionalmente, as luminárias LED trazem outros benefícios como a redução no consumo de energia, melhor durabilidade e menor custo na manutenção.

#### 3. LOCAL

3.1. Os serviços serão executados na Av. Carlos Burgos, entre a Rua Portugal até a rotatória Lions Internacional.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Até 3 (três) meses, com início a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura de Amparo.

#### 5. MEDIÇÕES

5.1. As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se indicadas na **Planilha orçamentária**.

5.2. Os critérios de medição fazem parte das planilhas de custos as quais a planilha orçamentária foi baseada.

5.3. Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das **quantidades efetivamente executadas**.

5.4. Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar o **relatório** elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número da licitação, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução,

quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e conferido pelo responsável da Contratante.

5.5. A contratada deverá entregar à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos as peças retiradas/substituídas.

5.6. A fiscalização do Município, fará a análise da **medição mensal** e estando de acordo autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços devem seguir as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, no projeto e na planilha, sendo informações complementares.

6.2. Os serviços serão executados com fornecimento de mão de obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas, e o desenvolvimento do trabalho deverá obedecer às normas técnicas vigentes, além de atender rigorosamente ao padrão e as especificações técnicas da concessionária CPFL.

6.3. As equipes deverão ser compostas por funcionários da Contratada e deverão estar de acordo com a necessidade do projeto em pauta. Os veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada e deverão atender rigorosamente a NR-10, NR-12 e NR-35.

6.4. Qualquer serviço que intervir no fluxo veicular, deverá ser sinalizado com cones e cavaletes. Se for necessária a paralisação parcial ou total do trânsito, informar a fiscalização com antecedência, para viabilização junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

6.5. A Contratada deverá recompor e/ou reparar os danos ocasionados em virtude dos serviços executados, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existentes anteriormente a realização do serviço.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão fazer parte obrigatoriamente da habilitação/documentação os seguintes itens:

7.1. Registro ou Inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, do Estado de São Paulo.

7.2. Comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente que comprove a execução dos serviços:

- **Fornecimento e instalação de luminárias LED para iluminação pública - 85 unidades**

Nota: Os quantitativos exigidos referem-se a 50% (cinquenta) dos quantitativos apresentados em planilha orçamentária.

**7.3.** Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante (capacitação técnico-profissional), mediante apresentação da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), nos termos da Súmula 23 – TCE/SP, que comprove a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto licitado:

- **Fornecimento e instalação de luminárias LED para iluminação pública**

**7.4.** O(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no item anterior deverá(m) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

a) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

b) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

c) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima;

**7.5.** **Declaração** de dispensa de visita técnica (conhecimento do objeto), conforme modelo Anexo.

**7.6.** A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

**7.7.** Em caso de visita técnica, a mesma deverá ser agendada no mínimo com 3 dias úteis de antecedência junto à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica da assinatura do Contrato, sem a qual não será expedida a ordem de serviço.

**8.2.** A CONTRATADA responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução. Baseando-se em garantias fornecidas pelos fabricantes, na NBR 15575 e no art. 618 do Código Civil. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não a exime dessas responsabilidades.

**8.3.** Os serviços devem ser executados de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:

- Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias aos serviços;
- Transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Recolhimento e transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;

- Sinalização viária e medidas de segurança necessárias aos serviços (se for o caso).

**8.4.** Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos. Ainda serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

**8.5.** Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.

**8.6.** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

**8.7.** Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA, poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

**8.8.** A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.

**8.8.1.** A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.

**8.8.2.** Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.

**8.9.** A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

**8.10.** A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

**8.11.** A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

**ANEXO III**  
**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**  
(papel timbrado da licitante)

**Processo Administrativo nº 12174/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 021/2024.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

**Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:**

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:**

- h) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial

ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**Para cooperativas:**

**j)** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Administrativo nº 12.174/2023,  
**DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV.** No tocante a licitações e contratos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
  - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
  - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
  - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
  - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
  - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**  
(Em papel timbrado da licitante)

**Processo Administrativo nº 12.174/2023.**  
**Pregão Eletrônico nº 021/2024.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital da **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**Autorizado no**

**Processo Licitatório nº 12174/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED EM TRECHO DA AVENIDA DR. CARLOS BURGOS NO MUNICÍPIO DE AMPARO, SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 E LEI Nº 14.133/2021.**

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. DANILO VANDERLEI BROLEZE**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 40.104.567-5 e CPF/MF nº 319.389.278-50, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ , Jardim/Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, com fundamento e regime na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para substituição de pontos de iluminação pública por luminárias de LED em trecho da Avenida Dr. Carlos Burgos no Município de Amparo, SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, compreendendo o Edital e Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência que faz parte integrante dos autos licitatórios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO** - Os serviços devem seguir as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, no projeto e na planilha que fazem partes integrantes do Termo de Referência, sendo informações complementares.

- Os serviços serão executados com fornecimento de mão de obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas, e o desenvolvimento do trabalho deverá obedecer às normas técnicas vigentes, além de atender rigorosamente ao padrão e as especificações técnicas da concessionária CPFL.

- As equipes deverão ser compostas por funcionários da **CONTRATADA** e deverão estar de acordo com a necessidade do projeto em pauta. Os veículos e equipamentos necessários para execução dos

serviços serão disponibilizados pela **CONTRATADA** e deverão atender rigorosamente a NR-10, NR-12 e NR-35.

- Qualquer serviço que intervir no fluxo veicular, deverá ser sinalizado com cones e cavaletes. Se for necessária a paralisação parcial ou total do trânsito, informar a fiscalização com antecedência, para viabilização junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá recompor e/ou reparar os danos ocasionados em virtude dos serviços executados, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existentes anteriormente a realização do serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL** – Os serviços serão executados em Trecho da Avenida Dr. Carlos Burgos, compreendido da Rua Portugal até a rotatória do Lyons Internacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – O prazo de vigência e de execução da obra/serviço será de até 03 (três) meses a contar da data de emissão e recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, em caso de motivo justo, a critério do **CONTRATANTE**, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela **CONTRATADA** antes do término do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias úteis para apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica da assinatura do Contrato, sem a qual não será expedida a ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA** – O recebimento da obra se dará:

- **Provisoriamente**, ao final das medições, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório à **CONTRATADA**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

- **Definitivamente**, pelo profissional responsável pela fiscalização da obra/serviço lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado desde que o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3- Constatadas irregularidades no objeto, o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência constante no anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção.
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4- **Da Garantia:** a garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias úteis para apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica da assinatura do Contrato, sem a qual não será expedida a ordem de serviço.
- A **CONTRATADA** responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução. Baseando-se em garantias fornecidas pelos fabricantes, na NBR 15575 e no art. 618 do Código Civil. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não a exime dessas responsabilidades.
- Os serviços devem ser executados de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:
- Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias aos serviços;
- Transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Recolhimento e transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
- Sinalização viária e medidas de segurança necessárias aos serviços (se for o caso).
- Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos. Ainda serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.
- Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, por escrito.
- O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
- Os agentes fiscalizadores do **CONTRATANTE**, poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a **CONTRATADA** possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.
- A **CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**.
- A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do **CONTRATANTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
- Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo **CONTRATANTE**, observando a legislação em vigor.
- A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os

prejuízos havidos pelo **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

- A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar ao **CONTRATANTE** e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que ao **CONTRATANTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

- A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS** - A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, o qual será correspondente ao valor dos serviços executados no período, cumpridas as exigências descritas no Termo de Referência, e conforme medições aprovadas pela Fiscalização do contrato, estando nelas incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Após a conclusão de cada serviço, será efetuada a medição correspondente, com registro das quantidades efetivamente executadas. As medições seguirão a planilha orçamentária apresentada pela licitante e serão executadas juntamente com a fiscalização da obra/serviço. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO – DAS MEDIÇÕES** - As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se indicadas na Planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência, sendo que os critérios de medição fazem parte das planilhas de custos as quais a planilha orçamentária foi baseada;

- Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas.

- Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar o relatório elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número da licitação, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e conferido pelo responsável da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA** deverá entregar à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos as peças retiradas/substituídas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A fiscalização do Município, fará a análise da medição mensal e estando de acordo autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- CND Federal;
- cópias dos holerites;
- cópia de folha de frequência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO** - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A eventual repactuação deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES** – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

**I.** Advertência e;

**II.** Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

**III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/202, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO** – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO** - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano: Sr. Aloísio Benedito Gressoni - C.P.F.: 048.523.798-90;
2. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES** – Todas as comunicações, notificações e intimações, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail [contratos@amparo.sp.gov.br](mailto:contratos@amparo.sp.gov.br), e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO** - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**DANILO VANDERLEI BROLEZE**  
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Públicos

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

## ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: .....

CONTRATO Nº: ..../2024

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED EM TRECHO DA AVENIDA DR. CARLOS BURGOS NO MUNICÍPIO DE AMPARO, SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 E LEI Nº 14.133/2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / [mmclima@amparo.sp.gov.br](mailto:mmclima@amparo.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo,..... /2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

NOME: DANILO VANDERLEI BROLEZE

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF nº 319.389.278-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF nº .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: .....

Cargo: .....

CPF.: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO**

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| Nome:              | Carlos Alberto Martins |
| Cargo:             | Prefeito Municipal     |
| CPF:               | 217.166.038-46         |
| Período de gestão: | 2021 a 2024            |

*As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).*

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|        |                                                                  |
|--------|------------------------------------------------------------------|
| Nome   | Julio Cesar Camargo                                              |
| Cargo  | Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação |
| e-mail | jccamargo@amparo.sp.gov.br                                       |

Amparo, ..../2024

**JÚLIO CESAR CAMARGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.  
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.  
CONTRATADA: .....  
CNPJ: .....  
CONTRATO Nº: .... /2024  
DATA DA ASSINATURA: .... /.... /2024

---

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED EM TRECHO DA AVENIDA DR. CARLOS BURGOS NO MUNICÍPIO DE AMPARO, SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ /2024 E LEI Nº 14.133/2021.

---

DATA DE VIGÊNCIA: .....

VALOR: R\$ ..... (.....)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, ..... de 2024.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**  
Prefeito Municipal  
(camartins@amparo.sp.gov.br)